

CONTRATO Nº 012/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, representada pela sua Prefeita Municipal, **Valserina Maria Bulegon Gassen**, e o **Sr. Mateus Ceretta**, CPF nº 545.369.280-49 e RG 1017596212, residente e domiciliado na Rua Antonio Ceretta, 1915, apto. 102, nesta cidade, para fins de locação do imóvel a seguir descrito, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel, objeto do presente contrato, tem as seguintes características: 01 sala com banheiro, situados no prédio do locado, na Rua Antonio Ceretta, 1915, com área de 112m².

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **01 de janeiro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação é de **R\$ 915,36** (novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - São encargos do locatário as despesas com taxas de serviços urbanos e luz, que deverão ser pagas diretamente pela locatária nas respectivas repartições.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do aluguel e encargos deverá ser feito pela locatária, até o dia 10 (dez) seguinte ao mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - A locatária não poderá realizar quaisquer obras no prédio sem o consentimento expresso do locador, o mesmo ocorrendo com a cessão ou sublocação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel locado destina-se para funcionamento da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do contrato ou rescisão do mesmo, deverá a locatária entregar o imóvel nas condições recebidas. A locatária receberá a sala com pintura interna e terá, ao término do contrato, que entregar a mesma com pintura nova.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será reajustado, após 12 meses, pelo IGPM/FGV, acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, o contrato será renovado por igual prazo, se convier às partes, sendo considerado prorrogado no caso de silêncio dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Mateus Ceretta
Contratado

Testemunhas:

